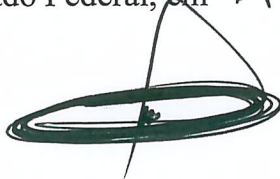


Mensagem nº 46 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que promulguei, conforme autógrafo junto, a Resolução nº 5, de 2020, aprovada pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2020, que “Disciplina o tratamento a ser dispensado às operações realizadas de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e com o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no que tange às contratações dessas operações e às concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007”, publicada nos Diários do Senado Federal e Oficial da União de 14 de junho de 2020.

Senado Federal, em 14 de junho de 2020.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Secretaria Geral
	Subchefia para assuntos jurídicos
	Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido na Sala	
às	9 h 44 min
do dia	17/6/2020
Por:	Sérgio Viana Cavalcante
	Coordenador Geral
	Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Subchefia para Assuntos Jurídicos
	Secretaria-Geral - Presidência da República